



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

19.04.2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 19 de abril de 2018 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 28/03/2018;
- b) Leitura das atas da reuniões do Comitê de Investimentos: 21/03/2018 e 04/04/2018;
- c) Análise das contas do mês de março de 2018;
- d) Relatório de investimentos 03/2018;
- e) Processo n° 17/2018 – interessada Paula Fernanda Stuchi;
- f) Processo n° 059/2017, interessado Paulo Borghetto;
- g) Renovação do Seguro da sede do IPMC.

Sob a Presidência do Conselheiro Vanderlei Furoni, foi declarada aberta a reunião, registrando-se que os Conselheiros ficaram por 40 minutos analisando as contas. Foram incluídos na pauta o processo n° 17/2018, a pedido da Conselheira Paula e o processo 059/2017, a pedido do Conselheiro do COMPREV, Orivaldo Benedito de Lima. O Presidente passou a palavra ao Secretário Renato Aparecido Biagi para proceder a chamada e dar conta da pauta. Foram registradas as presenças de: Isaque Pereira da Silva, Jair Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Paula Fernanda Stuchi, Renato Aparecido Biagi e Vanderlei Furoni.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 28/03/2018 – A ata foi lida e aprovada por unanimidade.
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos: 21/03/2018 e 04/04/2018 – As atas foram lidas para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de março de 2018: As contas foram aprovadas por unanimidade, uma vez que não foram verificadas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. Foi lida a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC; até a competência 03/2018. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, o Imes Catanduva e a Saec estão quites com os repasses. A certidão foi anexada à ata.
- d) Relatório de Investimentos 03/2018 – O Secretário Renato explanou sobre os investimentos da Carteira do IPMC elaborado pela Crédito & Mercado, a seguir:
Em março de 2018
Patrimônio de R\$ 231.212.593,66
No mês:
Retorno positivo de 0,82 %



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Meta de 0,58 %

No ano:

Retorno positivo de 3,20 %

Meta de 2,13%

O Conselheiro Renato informou que foi feito um encurtamento da carteira e o Conselheiro Isaque pediu cautela com relação a renda variável por conta da volatilidade do mercado.

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado.

e) Processo nº 17/2018 – interessada Paula Fernanda Stuchi – Foi lido o requerimento propondo o aumento do valor do jeton para 170 URFC. A Conselheira Paula falou da responsabilidade nas atividades dos Conselheiros. O Conselheiro Onofre falou de Institutos que estão com problemas e que quando os Conselheiros erram, pagam caro. O Conselheiro Jair solicitou que o assunto fosse tratado em reunião conjunta com o COMPREV. O Conselheiro Isaque registrou que os Conselheiros que participam de eventos e cursos tem contato com Conselheiros de outros municípios e que o valor pago em Catanduva é inferior. O Conselheiro Isaque registrou ainda que o processo chegando à Câmara, os Conselheiros devem estar presentes para defender o projeto por serem merecedores, tendo em vista a responsabilidade. O Conselheiro Jair disse que é preciso fazer um trabalho junto aos vereadores, inclusive anterior ao envio do projeto à Câmara. O Conselheiro Zorneta parabenizou a Conselheira Paula pelo requerimento e registrou que o artigo 54 da Lei 127/99 deve ser revisado tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade e que as demais alterações propostas ao Estatuto também devem ser encaminhadas. O Conselheiro Isaque disse que em Catanduva, diferente de outros municípios, os Conselheiros são todos eleitos pelos servidores com lisura e transparência. O Conselheiro Furoni disse que muitos servidores não se interessam em se candidatar tendo em vista a responsabilidade e o baixo valor do jeton. O Conselheiro Zorneta pediu para elaborar-se o impacto financeiro do projeto. A Conselheira Paula disse que conversou com o Diretor do IPMC e que ele não tem nada a opor. O Conselheiro Renato solicitou posicionamento sobre as propostas anteriores do Estatuto para a reunião que deverá ser convocada em conjunto com o COMPREV.

f) Processo nº 059/2017, interessado Paulo Borghetto – Foi lido o requerimento do Conselheiro Orivaldo, fazendo considerações e solicitando o arquivamento do processo – Por decisão unânime deverá ser convocada reunião em conjunto com o COMPREV para tratar do assunto;

g) Renovação do Seguro da sede do IPMC – Foram solicitados três orçamentos e o valor máximo autorizado pelo Conselho Fiscal é de R\$ 3344,91.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

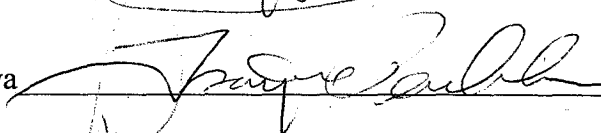
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

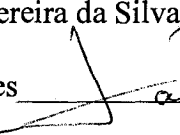
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

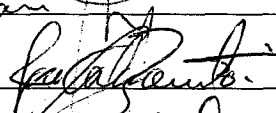
Catanduva, 19 de abril de 2018.

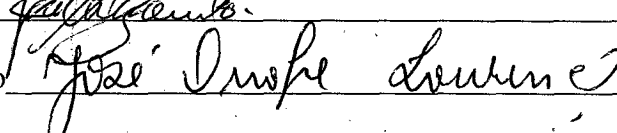

Vanderlei Furoni
Presidente

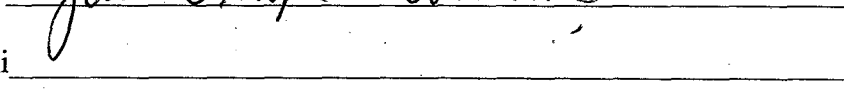

Renato Aparecido Biagi
Secretário

Isaque Pereira da Silva 

Jair Lopes 

José Carlos Zorneta 

José Onofre Lourenço 

Paula Fernanda Stuchi 



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat, o Imes Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 03/2018.

Catanduva, 17 de abril de 2018.

Edson Andrella
Diretor Superintendente.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de março de 2018 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 19 de abril de 2018


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal